

LEI Nº781, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARJOTA, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU, FRANCISCO ELMO BEZERRA MONTE, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO ESTA LEI:

Art. 1º - Fica ratificado a alteração do Contrato do Consórcio Público de Manejo Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral- CGIRSMS. Nos termos do documento em anexo a esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para a efetivação do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral – CGIRSMS e seu pleno funcionamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Varjota, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2022.


FRANCISCO ELMO BEZERRA MONTE
Prefeito de Varjota

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 029/2022

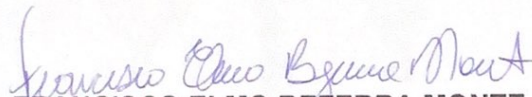
Ref. Projeto de Lei Nº 020/2022

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Varjota, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Varjota, Estado do Ceará, aos 19(dezenove) dias do mês de setembro de 2022.



FRANCISCO ELMO BEZERRA MONTE
Prefeito de Varjota